



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/4Pgs
- Atos da Defesa Civil.....4/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1553

Segunda - Feira, 04 Fevereiro de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.933 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 274/2019, de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 201/1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA, bem como as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 556/1998;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB n.º 1.143/11, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, acerca da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizada a inscrição do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, cuja responsabilidade ficará a cargo do Presidente do respectivo Fundo.

**Art. 2º** - Após a inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA no CNPJ, deverá ser providenciada a abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira dos recursos oriundos do FMDCA.

**Art. 3º** - As medidas necessárias para adequar o CNPJ à titularidade das contas e movimentação financeira dos recursos

devem ser providenciadas pelo Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA.

**Art. 4º** - Deverá ser dada ampla publicidade a todos os atos praticados na movimentação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA, visando à garantia da transparência na aplicação dos recursos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 47 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 006009/2017,

RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **LORRANA MENDES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 3.102, Inspetora de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com feito a partir de 04/02/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 48 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 0797/2019,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **JOANA PAULADOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 7.025, Conselheira Tutelar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 01/02/2019.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, nos termos da *Chamada Pública nº 003/2018*, o resultado do presente procedimento, apurado pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, que deu por vencedora as empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, nos itens 01,03,05,06,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,23,24,26,27,29,32,34,35,36,37,38 e 39; **GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**, nos itens 10 (quantidade 13.923Kg) e 20 e a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE PATI DO ALFERES LTDA**, nos itens 02, 04, 07, 10 (quantidade 5.627kg), 28, 30 e 31. No que se refere ao objeto do processo nº 03633/2018, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar local para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

**PS:** Os itens 21, 25 e 33 não foram cotados.

Em, 04 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

## **Atos da Administração**

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAMAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 004/19

**OBJETO:** O objetivo da presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando à contratação de empresa especializada, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM ENTRE A ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA E A RUA PAULO CABRAL DA PONTE, NO BAIRRO PARADA MORELLI**, de conformidade com as especificações contidas nos anexos que contêm a especificação dos serviços e logradouros, a composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

**TIPO:** Menor preço global;

**DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE:** 12 de fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:** 11:00 horas

**INFORMAÇÕES:** Edital disponível no site [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 4º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 04 de fevereiro de 2019.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS  
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## CHAMAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 005/19

O objetivo da presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando à contratação de empresa especializada, com **FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO-DE-OBRA, para REFORMA E ADAPTAÇÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, de conformidade com as especificações contidas nos anexos que contêm as especificações técnicas dos serviços, a composição de custos, o projeto básico e o cronograma físico-financeiro.

TIPO: Menor preço global;

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 12 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 11:30 horas

INFORMAÇÕES: Edital disponível no site [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 4º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 04 de fevereiro de 2019.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS  
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA  
( N. 222)

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima vigésima primeira - 222ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, na pauta consta; 1) Parecer nos processos de Estágios n. 6009/2017 2) apreciação de Despacho do Procurador e Presidência no PAD n. 8018/2016; e 3) assuntos gerais, no item 1) quanto ao Estágio Probatório, vez que atendida as exigências, frete ao decurso do prazo, como ressalva, deliberamos pela aceitação, no item 2) a Comissão sopesou os entendimentos de decidiu "Nesta data, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, colocou os entendimentos do PAD n. 8018/2016, em reunião e considerando que a limitação trazida no despacho de fls 23/24, ofende a Lei n. 47/2013, precisamente o "Art. 198 - A Comissão exercerá suas atividades com **Independência e imparcialidade**, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.", assim, a independência da Comissão, decidiu por manter a nomeação da Defensora Dativa de fls 21 e remeter ao Exmo Sr Prefeito para determinar o cumprimento, no caso de entendimento ser o do Procurador, que seja o feito remetido ao DP, para que informe quais os motoristas estão lotados na Secretaria de Saúde. Ao GP;" no item 3, assuntos gerais, o Presidente esclareceu que esteve reunido com o nove Chefe de Gabinete - Vereador Licenciado Filipe Baltazar, esclarecendo sobre Estágios Probatórios e Processo Disciplinares, ficando o mesmo de comparecer às reuniões da Comissão de Processos e Estágios,; Assim, com vistas aos seguintes dispositivos legais "Art. 198 - A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, ..... " função de Estado e "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.", ( grifos nossos), às 11:55 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.

## Atos da Defesa Civil

ATA DA REUNIÃO DE REUNIÃO ORDINARIA - CCS-AISP 30

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 18:00 (dezoito) horas, com primeira chamada, às 19:10hs a segunda, no prédio em que funciona a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, como agendado foi realizada a reunião do Conselho Comunitário de Segurança Pública, CCS-São Jose/RJ, cuja Diretoria é composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Presidente; Manoel Luis Virgínio, Vice-Presidente; Nelson Soares da Silva, 1º Secretário; Victor Fonseca Caldeira, 2º Secretário e Herivelton Branco Diniz, Diretor Social e de Assuntos Comunitários, todos nomeados e Diplomados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 06 de dezembro de 2017. À 18:00hs não foi possível a reunião frente a ausência dos membros da Diretoria, reabertos os trabalhos às 19:10 hs, presentes os Conselheiros Efetivos Victor Fonseca Caldeira, Manoel Luis Virgínio; Amarildo Caldeira; ausentes os demais Conselheiros injustificadamente, presente o Cel PM – Marco Aurélio do Santos, Comandante do 30 BPM, bem como o 1º TEN PM Jonas Gonçalves Machado, Cmte da 2ª Cia PMERJ e o SUB TEN PM José Ricardo Benevides sub Cmte da 2ª Cia, presente o Dr. Vinicius Galhardo, Delegado da 104ª D.P. – São Jose/RJ e o Inspetor de Polícia Civil Danilo Soares de Souza, presente o Vereador Fabio Meirelles, representado a Câmara Municipal, o Servidor Roberto Branco Vieira, representando a Defesa Civil, a Radialista Ângela Guerra, representando da Rádio Ativa FM e Sro Dalci José Candido, iniciando os trabalhos, o Presidente Amarildo lamentou as ausências inclusive da população, que demonstra um injustificado desapego sério às questões de Segurança Pública, esclareceu assim que com o novo Governo Estadual, como ocorreu com a extinção da Secretaria de Segurança Pública, que regulamentava os Conselhos Comunitários de Segurança, a Presidência, fez o contato com o Instituto de Segurança Pública – ISP, sobre a manutenção deste Conselho, tendo sido esclarecido que o Decreto Estadual n. 46.544 de 01 de janeiro de 2019, alocou o Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – CONSPERJ e o Instituto de Segurança Pública – RIOSEGURANÇA, para a Governadoria do Estado e Regimento Interno do Conselho Estadual está em elaboração, o que foi confirmado em cópia do citado Decreto exibida aos presentes, assim, os serviços de Conselho Comunitário de Segurança – CCS- São Jose/RJ, deveria ter continuidade, ato seguinte, pediu a palavra o Delegado Dr Vinicius Galhardo, sendo concedida, assim esclareceu que pretende otimizar os trabalhos da Polícia Civil, assim com reuniões internas com a sua equipe e PMERJ e externas junto às associações de moradores e entidades representativas, que, também entende que estas deveriam ser trazidas para o Conselho Comunitário, o que houve concordância de todos, uma vez que o Regimento Interno do CCS- São José/RJ, prevê os Conselheiros visitantes com direito a voz; ato seguinte, o Presidente, retomou a fala e esclareceu que o Projeto de Monitoramento por Câmeras com uma Central Compartilhada na Defesa Civil será retomada e chamou atenção do caso ocorrido recentemente no Rio de Janeiro, onde uma pessoa, de cor escura, chegou a ser reconhecida por testemunhas e presa como autor de um Roubo a mão armada que vitimou um jovem de 22 (vinte e dois) anos, que teria protegido sua mãe, assim, o pai de Acusado se mobilizou e provou com filmagens de outro local e logrou provar que o seu filho/acusado e preso, estava neste outro local na hora dos fatos, assim, o monitoramento por câmeras, contribuiu para que uma Injustiça fosse revista e o acusado fosse solto, já tendo o real culpado sido preso e confessado, o que evidencia que o monitoramento, não serve apenas para acusar autores de crimes, mas também, pode ter relevância na defesa de acusados injustamente e que da fato JUSTIÇA É O MAIS IMPORTANTE; neste momento pediu a palavra o Dr Vinicius e esclareceu que o acesso da Polícia Militar às imagens é de especial importância, o que de certo será franqueado, neste momento a Radialista Angela Guerra indagou porque os acusados do furto no posto de gasolina não ficaram presos, o Dr Vinicius, assim esclareceu que como se apresentaram e até devolveram parte do valor, o entendimento foi que não estariam em flagrante delito e nestes caso somente a prisão provisória ou preventiva seria cabível, neste momento, o Presidente Amarildo usou a palavra e esclareceu que, em verdade, a divulgação das imagens internas, via rede social, pelo empresário lesado, de certo, evidenciou o porte físico e o conhecimento do local pelo acusado, o que contribuiu para assim pressioná-los a “voluntariamente” se entregarem, o que, o Dr. Delegado Vinicius, disse que tal fato não chegou ao seu conhecimento, mas que o Inquérito Policial está sendo concluído e serão processados e condenados nos termos da lei; usou a palavra o Vereador Fabio Guerra e esclarece que uma Guarda Municipal, poderia auxiliar e suprir a falta de efetivo Policial Militar, posto que o Transito, seriam assumido liberando os PMs; o Presidente, pediu a palavra e lembrou que o defasagem salarial do Município, tira todo o atrativo, como o que ocorreu recentemente, quando três agentes de trânsito, convocados após aprovados em Concurso Publico e ao verificarem as atribuições e a incompatibilidade com os parcos vencimentos, desistiram das vagas, o que aponta para a necessidade de uma política mais eficiente para os servidores municipais efetivos, ato seguinte, o Cel PM Marco Aurélio, pediu e usou a palavra, esclarecendo que outros métodos de monitoramentos por câmeras, estão em teste em Teresópolis-RJ e logo testados e, no caso de aprovados, serão franqueados para São Jose-RJ; ato seguinte, o Sub Ten. Benevides, usou a palavra e apresentou as Estatísticas recentes, que mostram serem as ações policiais são positivas; aberta a palavra aos presentes, nada foi acrescentado, pelo que, às 21:10 minutos, agradecendo a presença de todos, a Presidência e as Autoridades Presentes deram por encerrados os trabalhos, ratificando-se que ausências do Conselheiros Efetivos prejudicam os trabalhos, já que as deliberações de Diretoria, deixam de ser efetivadas, assim, eu, Victor Fonseca Caldeira, Secretário, cumprindo, por ora, ainda o art. 20, I, da RES. SESEG n. 547/2012, lavro a presente ata, que aprovada e assinada, deverá ser publicada;